

cam,



PREFEITURA
BARRA DO GARÇAS

DECRETO Nº 5.896 DE 19 DE MAIO DE 2026.

Altera o Decreto Nº 5.836 de 27 de janeiro de 2026, que fixa o Calendário Fiscal aplicável ao exercício de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com base no § 1º do art. 74 e nos §§ 1º e 2º do art. 204 da Lei Complementar nº 366, de 19 de dezembro de 2023, e suas alterações e;

CONSIDERANDO que o exercício de 2026 contempla a aplicação de nova Planta Genérica de Valores - PGV, com reflexos na atualização dos valores venais e, conseqüentemente, na apuração do IPTU 2026;

CONSIDERANDO que a atualização da base de cálculo do IPTU exige cautela administrativa e tratamento razoável ao contribuinte, especialmente diante da alteração do valor lançado em relação aos exercícios anteriores;

CONSIDERANDO a conveniência de oportunizar prazo maior de pagamento aos contribuintes que recebem seus rendimentos após o dia 05 de junho, sem prejuízo da manutenção do calendário original para os contribuintes que não desejarem a alteração;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que os vencimentos decorrentes da opção prevista neste Decreto ocorram somente em dia útil, com antecipação para a sexta-feira imediatamente anterior quando o dia 12 recair em sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo,

DECRETA:

Art. 1º Fica facultado ao contribuinte, a seu critério, optar pela alteração da data de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, relativo ao exercício de 2026, originalmente fixada pelo Decreto Nº 5.876 de 15 de abril de 2026, passando a cota única e a 1ª parcela para o dia 12/06/2026, com redução da quantidade de parcelas de 8 (oito) para 7 (sete).

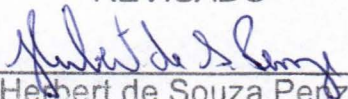
§ 1º A opção de que trata o *caput* deste artigo aplica-se exclusivamente ao IPTU 2026 e não alcança outros tributos, taxas ou vencimentos previstos no Calendário Fiscal do exercício.

§ 2º Para os contribuintes que exercerem a opção prevista neste Decreto, o calendário alternativo de vencimento do IPTU 2026 observará as seguintes datas:

I - 12/06/2026 - Vencimento da cota única, com 20% de desconto, somente para pagamento à vista;

- II - 12/06/2026 - Vencimento da 1ª Parcela;
- III - 10/07/2026 - Vencimento da 2ª Parcela;
- IV - 12/08/2026 - Vencimento da 3ª Parcela;
- V - 11/09/2026 - Vencimento da 4ª Parcela;
- VI - 09/10/2026 - Vencimento da 5ª Parcela;
- VII - 12/11/2026 - Vencimento da 6ª Parcela;
- VIII - 11/12/2026 - Vencimento da 7ª Parcela.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 343, de 16/02/2023
REVISADO



Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 21.819, DE 01/01/2025
OAB/MT-22475/-0